



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Sanciono e Promulgo a presente Lei.
Em 13/12/18.

LEI Nº 18.950
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Dispõe sobre o orçamento do Município de
São Carlos para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber
que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do
Município para o exercício financeiro de 2019, pelo qual fica estimada a receita e fixada a
despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus
fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada,
na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 979.423.388,61 (novecentos e setenta e nove
milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um
centavos).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma
da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

Especificação	Total (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias, Imobiliárias, de Serviços e Transferências	900.674.961,86
Outras Receitas Correntes	21.989.539,46
Receitas de Serviços - Intra-Orçamentárias	305.062,75
Total das Receitas Correntes	922.969.564,07
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	76.035.000,00
Alienação de Bens	113.000,00
Amortização da dívida do SAAE	2.000.000,00
Transferências de Capital	42.080.424,54
Total das Receitas de Capital	120.228.424,54
(-) Dedução Receita p/Formação do FUNDEB	-61.264.600,00



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Especificação	Total (R\$)
(-) Dedução da Receita - Restituições SAAE (Proc. Judicial nº 0002928-89.2011	-1.500.000,00
(-) Dedução da Receita - Tarifa Social/Santa Casa Instituições Assistenciais SAAE	-1.000.000,00
Total das Receitas da Administração Direta e Indireta	979.433.388,61

Seção II Da Fixação de Despesa

Art. 4º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 979.433.388,61 (novecentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 5º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	663.300.383,66
Despesas de Capital	141.826.397,32
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total da Administração Direta	807.126.780,98
2 - Administração Indireta	
Despesas Correntes	127.164.310,30
Despesas de Capital	45.142.297,33
Total da Administração Indireta	172.306.607,63
3 - Administração Direta e Indireta	
Despesas Correntes	790.464.693,96
Despesas de Capital	186.968.694,65
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	979.433.388,61

II - Por Órgãos de Governo:



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Câmara Municipal	22.995.000,00
Gabinete do Prefeito	754.000,00
Coordenadoria de Artes e Cultura	3.794.000,00
Coordenadoria de Meio Ambiente	2.475.631,60
Coordenadoria de Orçamento Participativo e Relações Governo-Comunidade	16.300,00
Procuradoria Geral do Município	414.200,00
Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude	2.975.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	106.593.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	11.440.070,45
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	10.113.754,40
Secretaria Municipal de Comunicação	6.547.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia	557.000,00
Secretaria Municipal de Educação	196.067.511,97
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	3.154.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda	25.005.000,00
Secretaria Municipal de Governo	12.157.408,09
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	3.426.780,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	50.283.816,34
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1.524.300,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	53.516.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	3.962.453,37
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	15.175.511,04
Secretaria Municipal de Saúde	219.311.343,72
Encargos Gerais do Município	54.290.000,00
Secretaria Municipal das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida	575.000,00
Total da Administração Direta	807.126.780,98,
2 - Administração Indireta	
Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB	6.892.581,68
Fundação Educacional São Carlos - FESC	8.313.485,95
Fundação Pró-Memória de São Carlos	3.154.800,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	153.945.740,00
Total da Administração Indireta	172.306.607,63
Total do Município	979.433.388,61



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

III - Por Funções:

Especificação	Total (R\$)
01 - Legislativa	22.995.000,00
04 - Administração	176.243.537,95
06- Segurança Pública	4.444.008,09
08 - Assistência Social	24.767.624,85
10 - Saúde	219.311.343,72
11 - Trabalho	3.130.453,37
12 - Educação	196.760.959,07
13 - Cultura	4.134.700,00
15 - Urbanismo	115.992.397,38
16 - Habitação	6.331.361,68
17 - Saneamento	147.445.240,00
18 - Gestão Ambiental	4.367.561,60
19 - Ciência e Tecnologia	557.000,00
20 - Agricultura	838.200,00
23 - Comércio e Serviços	659.000,00
27 - Desporto e Lazer	3.154.500,00
28 - Encargos Especiais	46.300.500,00
99 - Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total do Município	979.433.388,61

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até dez por cento da despesa total fixada no art. 4º desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

a) cancelamento parcial ou total das dotações já existentes;

b) superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício financeiro de 2018 e/ou comprovados através dos respectivos extratos bancários das contas vinculadas;

c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



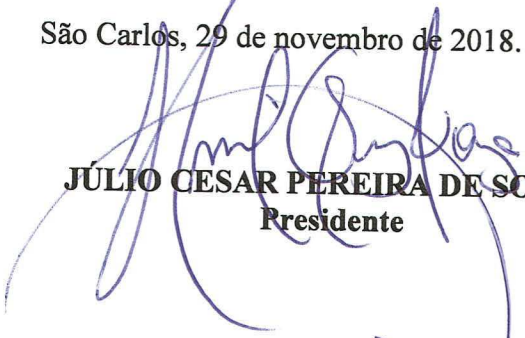
São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de
São Carlos, 29 de novembro de 2018.


JÚLIO CESAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente


RODSON MAGNO DO CARMO
1º Secretário